



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ



PORTARIA Nº103 /2016 Betânia do Piauí – PI, 16 de dezembro de 2016

O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização pela Prefeitura Municipal do Piauí – PI do Concurso Público nº 001/2015, para provimento de cargos no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a regularidade de todos os procedimentos administrativos inerentes ao certame e a consequente Homologação final do resultado do Concurso Público focado no Decreto nº 11/2016 de 24 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios sob na edição MMLXXII de 25 de abril de 2016;

Considerando o que preceitua o artigo 37 Caput da Constituição Federal combinado com artigo 54, Inciso II da Constituição do Estado do Piauí, e a artigo 22, Inciso I da Lei Orgânica Municipal onde descreve que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, e ainda considerando o que preceitua o Estatuto do Servidor Público de Betânia do Piauí Lei 16/2012 no artigo 5º no Parágrafo Único.

Considerando o que preceitua o artigo 37 Caput da Constituição Federal combinado com artigo 39 da Constituição Estadual e artigo 22 caput da Lei Orgânica Municipal onde descreve que a Administração Pública rege pelos princípios da **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE.**

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Srª **ANA MÁRCIA DE MOURA ALBANO**, portador do CPF:395.860.813-20, residente na rua Carlos Marcilio, 595, Térreo B-Urbano do município de Picos-PI, aprovado em *supracitado* Concurso Público, Colocação nº 01, para exercer, em caráter efetivo, as funções inerentes ao Cargo de **assistente social-SEDE**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS, passando a mesma a compor o quadro efetivo de servidores do Município, observadas as condições e pressupostos, na forma da lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2016.

José Evangelista da Rocha
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BATALHA – PI
PRAÇA DA MATRIZ, 141, CENTRO, BATALHA – PI.
CNPJ Nº. 06.553.903/0001-86

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº. 040/2016. Fundamentação Legal: Dispensa nº. 002/2016. Contratante: O MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, Inscrição no CNPJ nº 06.553.903/0001-86, com sede à Rua Praça da Matriz, 141, Bairro Centro, em Batalha, Estado do Piauí, aqui representada pela Chefe do Executivo Municipal, a Sra. TERESINHA DE JESUS CARDOSO ALVES, brasileira, casada, prefeita Municipal, portadora do CPF nº 208.078.053-00, residente e domiciliada na Localidade Cocos, Zona Rural De Batalha, Estado do Piauí. Contratado: RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA, CPF Nº. 032.122.153-21, RG Nº. 2.603.334 ssp-pi, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 721, Vila Kolping, Pedro II - PI. Objeto: Contrato de Prestação dos Serviços de Aração de Terras e Assistência técnica aos agricultores familiares da zona rural, beneficiados pelos kits de irrigação. Fonte de Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, CEX, ITR e outros. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Validade: 12 meses. Batalha, 13 de Dezembro de 2016.

Antônio Francisco Trindade Furtado
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ



CNPJ: 41.522.594/0001-72
Av. Ceará, 735 – Centro – CEP:
64.225-000. Tel: (0XX86) 3327-1120 –
FAX: (0XX86) 3327-1150.



LEI N.º 073/2016

Aprva os valores de diárias do Poder Executivo do Município de Bom Princípio do Piauí(PI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores constantes da tabela de diárias do Poder Executivo Municipal, de servidor a serviço fora da sede do Município, por determinação expressa do Chefe do Executivo Municipal, a partir desta data, como segue:

GRUPOS	CARGOS	VALORES DAS DIÁRIAS	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
1º	- Prefeito.	600,00	800,00
2º	- Vice Prefeito; - Secretário Municipal;	500,00	600,00
3º	- Demais Servidores	100,00	200,00

Art. 2º O pagamento das diárias de viagens de servidores fica condicionado a serviços de natureza técnica e administrativa de caráter especial, definidos no ato da designação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Princípio do Piauí(PI), 20 de dezembro de 2016.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ



CNPJ: 41.522.594/0001-72
Av. Ceará, 735 – Centro – CEP:
64.225-000. Tel: (0XX86) 3327-1120 –
FAX: (0XX86) 3327-1150.



LEI N.º 074/2016

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura (2017/2020).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a Legislatura(2017/2020), a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e
- III - Secretários Municipais: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§ 1º. Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da C.F.

§ 2º. Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Princípio do Piauí(PI), 20 de dezembro de 2016.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal